



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000

LEI Nº. 5.947, de 17 de junho de 2024.

“Fixa subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Óbidos Estado do Pará, para legislatura de 2025/2028 e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e público a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais).

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 e posteriores.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos financeiros somente ocorrerão a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5. Publique-se, registre-se e cumpra-se, comunicando ao TCM do inteiro teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 17 de junho de 2024.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 17 de junho de 2024.


MARCOS ANDREY BATISTA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.